



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº. 012/2008

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, E A PROCEDER A ALTERAÇÕES NA LOA 2008, LDO 2008 E NO PPA 2006/2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdidos, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra de Guias e Sarjetas no Bairro da Boa Vista, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo e proceder alterações nos anexos II e III do PPA 2006/2009 e nos anexos V e VI da LDO 2008, conforme anexos:

02	Poder Executivo
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte
02.06.01	Vias Públicas
4.4.90.51.00 15.451.0014.1.0028	Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de Guias e Sarjetas no Bairro da Boa Vista, conforme “croquis” que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de abril de 2.008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
14/04/2008


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente